



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 24/2019
PROJETO DE LEI Nº 42/2019
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA**

Revoga a Lei nº 10.365, de 12 de novembro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 10.365, de 12 de novembro de 2014, que determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis sediados no Estado da Paraíba, com informação sobre o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 23 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente